



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

PORTARIA Nº 012 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Publicado em: 22/03/2022 **no**
quadro de avisos desta Câmara
Municipal de Rio Pardo de Minas,
conforme Art. 107 da Lei Orgânica
Municipal.
Responsável: *Reidson Rodrigues*

“Regulamenta a concessão do auxílio-Insalubridade disposto na Resolução nº 155/2019 e no art. 86, da Lei Complementar nº 66/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Rio Pardo de Minas/MG”.

NEUSA RIBEIRO DE LIMA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições que são conferidas.

Resolve:

Art. 1º O benefício auxílio-insalubridade será concedido mensalmente aos servidores da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

Parágrafo Único - Fica estabelecido como atividade insalubre o exercício do cargo de serviços gerais (código AUL1), e farão jus ao benefício os titulares do cargo quando no efetivo exercício da função respectiva, conforme disposto no Art. 7º da Resolução nº 155/2019.

Art. 2º O valor a que alude o benefício será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do salário mínimo atual, a ser concedido na folha de pagamento dos servidores.

Art. 3º Não será concedido o benefício nos casos de afastamento por férias, licença-prêmio ou maternidade, afastado sem remuneração ou a inativos e pensionistas.

Art. 4º Havendo afastamento ou faltas ao trabalho por parte do servidor, o benefício será proporcional aos dias trabalhados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, 22 de março de 2022.

Neusa Ribeiro de Lima Souza
NEUSA RIBEIRO DE LIMA SOUZA

Presidente